



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)**

---

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 006/2.009  
DE 27 DE ABRIL DE 2.009.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 006/2009 DE 27 DE ABRIL DE 2009.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 006/2009, QUE “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do terreno urbano representado pelo lote 11-A, com área de 1.500,00m<sup>2</sup>(um mil e quinhentos metros quadrados), área desmembrada da quadra 123, matriculado perante o registro imobiliário da comarca de Brasilândia – MS, sob o nº 8.549, o qual possui as seguintes medidas e confrontações:



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)**

---

Medidas:

Lote: 11-A

Quadra: 123

Área total da quadra: 1.500,00m<sup>2</sup>

- *FRENTE para a Avenida João Gregório Rodrigues, medindo 50,00m;*
- *LADO DIREITO em divisa com a Rua José da Costa Lima, medindo 30,00m;*
- *LADO ESQUERDO em divisa com o fundo do lote 05 e parte do fundo do lote 04, medindo 30,00m;*
- *FUNDOS em divisa com o lote remanescente 11, medindo 50,00m;*

Limites:

- *Ao Norte com o fundo do lote 05 e parte do lote 04;*
- *Ao Sul com a Rua José da Costa Lima;*
- *Ao Leste com a Avenida João Gregório Rodrigues;*
- *Ao Oeste com parte do lote remanescente 11;*

**Art. 2º** - O imóvel sem benfeitorias de que trata o artigo anterior foi desmembrado e consta da quadra 123, tudo em conformidade com a matrícula, croqui e memorial descritivo que seguem em anexo.



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)**

---

**Art. 3º** - O imóvel(terreno) objeto da doação de que trata os artigos anteriores terá a finalidade exclusiva de abrigar neste Município de Santa Rita do Pardo – MS, a sede do DETRAN – MS – SSP Departamento Estadual de Transito de MS, Autarquia Estadual devidamente inscrita no CNPJ nº 01.560.929/0001-38, com sede à Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo, CEP 79.114-000, zona rural, Campo Grande – MS, não podendo ser mudada esta finalidade.

**Art. 4º** - A Donatária terá um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra, e, 12 (doze) meses para concluí-la, salvo motivo devidamente justificado, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**André Luis Bacalá Ribeiro**  
Presidente

**José Ferreira de Matos**  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 006/2.009, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.